

FINAIS 11.1. E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Tarauacá/AC, 16 de outubro 2024.

Maria Lucinéia Nery De Lima Menezes  
Município de Tarauacá  
Cedente

Antônio da Silva e Silva  
Presidência Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Alto Igarapé Saco Juntos Somos Mais Fortes  
Cessionário

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 148/2020 - PJ Partes: MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.044.736/0001-67. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 148/2020 cujo objeto é CONSTRUÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SICONV Nº 879010/2018, SITUADO NA RUA EPAMINONDAS JACOME, S/Nº, CENTRO, CEP: 69.970-000 – Tomada de Preço nº 004/2020 - Processo nº 278/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II  
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência por mais 180 dias, pelo período compreendido entre 29/01/2023 A 28/07/2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato.  
Data da Assinatura: Tarauacá-Acre 26/01/2023.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pela Contratada o Sr. João Paulo Alves do Nascimento e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 148/2020 - PJ

Partes: MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.044.736/0001-67. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 148/2020 cujo objeto é CONSTRUÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SICONV Nº 879010/2018, SITUADO NA RUA EPAMINONDAS JACOME, S/Nº, CENTRO, CEP: 69.970-000 – Tomada de Preço nº 004/2020 - Processo nº 278/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II  
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência por mais 180 dias, pelo período compreendido entre 28/07/2023 A 24/01/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato.  
Data da Assinatura: Tarauacá-Acre 25/07/2023.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pela Contratada o Sr. João Paulo Alves do Nascimento e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE

Processo nº 4.824/2024. Extrato do 4º termo de aditivo de acréscimo de Valor ao contrato adm. nº 079/2023 oriundo da Tomada de Preço nº 005/2022 – Processo nº 3.070/2023. Partes: Município de Tarauacá/Acre, CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79 e a pessoa jurídica MARTINS E FERAZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.318.187/0001-66. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de acréscimo de o aditivo de acréscimo de 4,58 % (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) do valor inicial ao contrato Administrativo nº 079/2023 oriundo da é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM REDE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ACOMPANHADA DE ESTUDOS DE PROSPECÇÃO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE ALDEIA 27 – TARAUACÁ ACRE, em atendimento ao Convênio nº 882692/2019 SICONV celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério da Defesa / Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada

por preço Global constante do Processo nº. 3.070/2023. DO VALOR - Fica aditado o valor inicial do contrato de R\$ 240.558,40 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) aditando para R\$ 11.011,23 (onze mil, onze reais e vinte e três centavos), que passará o valor global de R\$ 251.569,23 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme conta nos autos o relatório técnico D.ENG-PAR-TÉC-064/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93 e suas alterações. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas do instrumento contratual. Data da Assinatura: Tarauacá, 29/10/2024.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pela empresa Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 148/2020 - PJ Partes: MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.044.736/0001-67. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 148/2020 cujo objeto é CONSTRUÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SICONV Nº 879010/2018, SITUADO NA RUA EPAMINONDAS JACOME, S/Nº, CENTRO, CEP: 69.970-000 – Tomada de Preço nº 004/2020 - Processo nº 278/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II  
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência por mais 180 dias, pelo período compreendido entre 24/01/2024 A 22/07/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato.  
Data da Assinatura: Tarauacá-Acre 19/01/2024.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pela Contratada o Sr. João Paulo Alves do Nascimento e testemunhas.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 148/2020 - PJ

Partes: MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA AC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.736/0001-67. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 148/2020 cujo objeto é CONSTRUÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SICONV Nº 879010/2018, SITUADO NA RUA EPAMINONDAS JACOME, S/Nº, CENTRO, CEP: 69.970-000 – Tomada de Preço nº 004/2020 - Processo nº 278/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II e artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência por mais 180 dias, pelo período compreendido entre 22/07/2024 a 18/01/2025.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterado a razão social ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.044.736/0001-67 e IE nº 01.047.334/001-90, passando a ser denominada a razão social AC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.736/0001-67.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato.  
Data da Assinatura: Tarauacá-Acre 19/07/2024.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pela Contratada o Sr. João Paulo Alves do Nascimento e testemunhas.

EDITAL Nº 05 - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS  
RETIFICADO

CONSIDERANDO a Lei Complementar No 195, de 8 de julho De 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural denominada Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO o Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto nº 11.453, De 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o decreto 11.453, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei Municipal nº 802/2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Tarauacá, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura, torna público o presente edital para fomento a produções do Audiovisual, conforme a seguir:

#### 1. DOS ANEXOS

1.1. Este edital possui os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto;
- b) ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;
- c) ANEXO III: Solicitação de Pedido de Recurso;
- d) ANEXO IV: Declaração de Residência;
- e) ANEXO V: Relatório de Execução do Objeto;
- f) ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

1.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá, [www.tarauaca.ac.gov.br](http://www.tarauaca.ac.gov.br).

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 A Lei Paulo Gustavo, oficializada como a Lei nº 195 em 08 de julho de 2022 e posteriormente regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525 em 11 de maio de 2023, representa uma medida de emergência destinada a oferecer suporte crucial ao setor cultural, com ênfase especial no segmento audiovisual.

#### 3. DOS OBJETIVOS

3.1 O Edital nº 05 - Apoio às Produções Audiovisuais representa uma iniciativa destinada à promoção e democratização do cenário audiovisual. Esta ação se baseia na Lei Federal Complementar nº 195, datada de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e é regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023. O seu propósito é assegurar medidas emergenciais voltadas para o setor cultural, alinhadas com os objetivos a seguir:

- a) Realizar uma seleção pública de artistas e profissionais culturais residentes em Tarauacá, que possuam comprovação de atividade artística e proponham a criação de conteúdo audiovisual artístico e cultural.
- b) Fomentar o acesso à cultura de maneira inovadora, criativa, inclusiva, democrática, descentralizada e acessível por meio da implementação de ações afirmativas.
- c) Enaltecer a produção audiovisual de Tarauacá, assegurando o acesso contínuo à vida cultural da região e promovendo a sustentabilidade de artistas, técnicos e profissionais culturais, bem como de grupos, coletivos e companhias culturais locais.

2.2. Dos conceitos abordados neste edital:

- a) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- b) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;
- c) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;
- d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023;
- e) OBRA AUDIOVISUAL DE VIDEOCLIPES: aquela que tenha duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais;

#### 4. DO OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo audiovisual nas modalidades de: VIDEO CLIPES.

Os conteúdos culturais produzidos podem abranger uma ou mais formas de expressão artística e/ou momentos culturais.

4.3 No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Tarauacá.

4.4 O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Tarauacá.

4.5 O presente Edital está atrelado à seguinte Meta 4.1 do Plano de Ação do Município de Tarauacá, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) M1 – Art. 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais.

4.6 É obrigatório que os projetos selecionados para receber recursos deste Edital sejam executados integralmente no Município de Tarauacá, Estado do Acre.

4.7 Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer despesa extra.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS

JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Tarauacá - Acre e com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

a) Pessoa Física: diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

b) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica.

5.3 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.4 O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VI) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

#### 6. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser entregues no período de 22 de novembro de 2024 até o dia 02 de dezembro de 2024.

6.2 As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na rua Coronel Juvêncio de Menezes, 375 - Centro, de segunda-feira à quinta-feira, das 7h30min às 13h30min e na sexta-feira, das 7h30min às 12h, ou pelo anexo de formulário de inscrição disponível no site [www.tarauaca.ac.gov.br](http://www.tarauaca.ac.gov.br) a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

6.3 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.4 A Ficha de Inscrição e respectivos anexos poderão também ser encaminhadas para o e-mail [seculttk@gmail.com](mailto:seculttk@gmail.com), com as respectivas assinaturas.

6.5 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

6.7 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

#### 7. DO PROJETO

7.1 Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado os projetos em formulário específico, com o título da MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas:

I. VIDEO CLIPE (anexo I);

7.2 Os envelopes deverão conter:

- a) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio para cada Modalidade;
- b) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo II);
- c) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;
- d) Cópia do comprovante de endereço.

7.3 A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo V).

7.4 A comprovação de que trata o item 6.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

7.5 Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

7.6 Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1 Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos das sobras e rendimentos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e 100 reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE I – (VIDEO CLIPE)

- a) Montante de recursos, para contemplação de até 2 projetos de até R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

8.2 Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão

no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

8.3 Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

#### 9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;
- b) Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- d) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;
- e) Órgãos da administração pública.

#### 10. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1 Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

10.1.2 O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

#### 11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Avaliação será composta por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação De Regulamentação Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

11.2 Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 21).

A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

11.4 Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.5 Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no Item 21, Critérios de Avaliação, e recursos disponíveis dentro da modalidade.

11.6 Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59 pontos, equivalente a 59 % do total máximo de pontuação dos critérios.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.8 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b", do subitem "c" e assim sucessivamente.

11.9 A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de posição.

11.10 O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

11.11 O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site [www.tarauaca.ac.gov.br](http://www.tarauaca.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

#### 12. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20)

12.2 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo III) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

12.4 Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 20).

12.5 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.6 O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarauacá [www.tarauaca.ac.gov.br](http://www.tarauaca.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

#### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pela Secretária Municipal de Cultura de Tarauacá e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá [www.tarauaca.ac.gov.br](http://www.tarauaca.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO FINAL.

#### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Os projetos aprovados deverão ser executados até 30 de abril de 2025, em conformidade com este edital.

#### 15. DA ACESSIBILIDADE

15.1 A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

15.2 O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

15.3 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

#### 16. DA AÇÕES AFIRMATIVAS

16.1 Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

16.2 Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

- a) cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;
- b) cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;
- c) critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (Item 21)

#### 17. DA CONTRAPARTIDA

17.1 Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura e Lei Paulo Gustavo, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura aos proponentes contemplados neste edital.

17.3 As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

17.4 Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**18. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS**

18.1 A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução Cultural.

18.2 O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

18.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

**PESSOA FÍSICA:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Comprovante de Conta Bancária.

**PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- e) Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;
- f) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Comprovante de Conta Bancária.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

**19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

19.1 Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

I - Categoria de prestação de informações in loco;

II - Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (anexo V).

Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de maio de 2025, em conformidade com este edital.

**20. DAS SANÇÕES**

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos Federal e Municipal.
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

20.2. Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Tarauacá ou devolução do recurso recebido.

20.3. As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

**21. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	22/11/2024
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	22/11/2024
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	02/12/2024
04	Lista dos projetos deferidos e indeferidos	03/12/2024
05	Prazo para recurso dos indeferidos	04/12/2024
06	Lista final dos Projetos deferidos e indeferidos	05/12/2024
07	Avaliação e seleção de propostas.	06/12/2024
08	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	12/12/2024
09	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	13/12/2024
10	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	16/12/2024
11	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	17/12/2024
12	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	19/12/2024
13	Pagamento das propostas habilitadas.	31/12/2024
14	Prazo final para prestação de contas.	31/04/2025

**22. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Qualidade Artística: objeto, descrição, sinopse, roteiro, justificativa.	3	0 a 5	15
2 – Qualidade e Viabilidade Técnica de execução de proposta.	3	0 a 5	15
3 – Viabilidade Financeira e Exequibilidade: com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 5	15
4 – Visibilidade e retorno social do produto cultural (contrapartidas sociais).	2	0 a 5	10
5 – Geração de Trabalho e Renda: capacidade de envolvimento com outros setores econômicos e quantidade de mão de obra envolvida direta e indiretamente.	2	0 a 5	10
6 – Currículos: proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos.	2	0 a 5	10
7 – Conteúdos que possuam propostas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla.	1	0 a 5	5
8 -Proponentes Negros e Indígenas: projetos que sejam encabeçados por pessoas negras ou indígenas, e que possuam em sua equipe principal profissionais negros, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	1	0 a 5	5
9 – Proponentes Mulheres: projetos que possuam em sua equipe profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
10 – Proponentes LGBTQUIAP+: projetos que possuem em sua equipe profissionais LGBTQUIAP+ nas funções de direção ou roteiro, no caso de obras audiovisuais.	1	0 a 5	5
11 – Proponentes PCD (Pessoas com Deficiência): projetos que sejam encabeçados ou que possuam em sua equipe principal profissionais PCD.	1	0 a 5	5
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>



Área de Atuação	Quantidade
Artista	
Produção	
Direção	
Formação	
Comunicação	
Técnico	
Pesquisa	
Montagem	
Outras (especificar)	

**G – PARA PROJETOS MODALIDADE I VIDEOCLÍPE.**

1 - Sinopse do videoclipe: (com no máximo dez linhas)

2 – Descrição ou Proposta de Briefing: (O Briefing é a espinha dorsal do projeto, é a partir dele que todos os detalhes serão definidos: Cronograma, Locações, Equipamentos, Atores, Objetos de cena entre outros)

3 – Fontes de pesquisa, lugares, objetos a serem filmados: (com no máximo dez linhas)

4 – Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos: (diretor, produtores, roteiristas, equipe técnica, outros)

**H – DOS CONCEITOS**

VIDEOCLÍPE: Um videoclipe integra uma música com imagens, estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, live-action, abordagens documentais e não-narrativas. As origens do vídeo musical remontam a curtas-metragens musicais da década de 1920, que ganharam destaque nos anos 1980. O objetivo desta linha é impulsionar a produção de videoclipes estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidade de experimentação.

Tarauacá, Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura

Anexo II - Currículo Artístico Cultural – Pessoa Física e/ou Jurídica

Edital nº 05 - Apoio às Produções Audiovisuais

**A – DADOS: PESSOA FÍSICA**

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CPF:

RG:

**B – DADOS: PESSOA JURÍDICA**

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**C - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:**

Nome do proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RG:

CPF:

**D – INFORMAÇÕES CULTURAIS**

1 - Qual a área de atuação da pessoa/grupo/entidade?

2 - Quais as ações culturais realizadas pela pessoa/grupo/entidade?

3 - A pessoa/grupo/entidade tem formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Cite:

4 - O proponente, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, já obteve aprovação em algum mecanismo de apoio à cultura? Sim ( ) Não ( ) *Se a resposta for SIM, em qual mecanismo?*

5 - Por favor anexar junto a este currículo documentos comprobatórios (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

Estou ciente e declaro estar de acordo com as regras estabelecidas no Edital Nº 05 Apoio às Produções Audiovisuais.

Tarauacá - Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

Anexo III - Solicitação de Pedido de Recurso

Edital nº 05 - Apoio às Produções Audiovisuais

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Modalidade I – Videoclipe: ( )

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)


Tarauacá - Acre \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do Responsável

Anexo IV - Declaração de Residência

Edital nº 05 - Apoio às Produções Audiovisuais

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ e CEP: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tarauacá - Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto  
Edital nº 05 - Apoio às Produções Audiovisuais

<b>A – DO PROPONENTE:</b>
Pessoa Física ( )
Pessoa Jurídica ( )
<b>B – PESSOA FÍSICA:</b>
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
<b>C – PESSOA JURÍDICA:</b>
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
<b>D - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:</b>
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
<b>E – DA MODALIDADE:</b>
Modalidade I – Video Clipe ( )
<b>F – DADOS DO PROJETO:</b>
1 - Nome do Projeto:
2 - Relatório de Execução: (Detalhamento do planejamento, divulgação, desenvolvimento, abrangência social, aceitação e participação do público e avaliação do projeto)
3 - Registro Fotográfico.
4 - Anexos: (links ou matérias de sites, jornais, redes sociais, outros)

Tarauacá - Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Proponente

Anexo VI - Formulário de Autodeclaração Proponente Negro e/ou Pardo  
Edital nº 05 - Apoio às Produções Audiovisuais

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ e CEP: \_\_\_\_\_, declaro que sou \_\_\_\_\_, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 4.4. do Edital Nº 05 Apoio às Produções Audiovisuais. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste edital, em qualquer fase, e de desclassificação do meu projeto, caso tenha sido contemplado, após procedimento de habilitação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nestes termos, aguardo deferimento.

Tarauacá - Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

## XAPURI

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE XAPURI

CONTRATO Nº 075/2024 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO Nº. 080/2024 DO OBJETO – O objeto da presente solicitação trata-se da para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS URBANAS E RURAIS, destinados a atender a Prefeitura de Xapuri, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 080/2024, conforme quantitativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	DESMEMBRAMENTOS DE AREAS RURAIS E URBANAS	M <sup>2</sup>	10.000	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
02	PROJETOS DE TERRAPLANAGEM E DE LOTEAMENTOS ENTRE OUTROS	M <sup>2</sup>	10.000	R\$ 3,27	R\$ 32.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.700,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais), seu preço fixo e irrevogável. CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: FONTE DE RECURSO: RP – Recurso Próprio ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00.00.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Xapuri/AC, 07 de novembro de 2024,

assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS CONTRATANTE e ARQUI-DESIGN PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 17.331.104/0001-81 CONTRATADA.